



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 2132A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 2132A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

Fls. 035

**LEI nº. 4.300/2024**

**INSTITUI A SEMANA DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO  
AMBIENTE NAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS DE JOSÉ  
BONIFÁCIO.**

**PROJETO DE LEI nº. 04/2024.**

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- FABIANA DE SOUZA  
PINHEIRO SANTOS**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituída no Município de José Bonifácio a "Semana de Conscientização do Meio Ambiente nas Escolas Municipais" a ser comemorada do dia 03 a 07 de Junho de cada ano.

**Parágrafo Único** -A "Semana de Conscientização do Meio Ambiente terá destaque, principalmente no dia 05 de Junho, quando se comemora em todo o Planeta o " Dia Mundial Do Meio Ambiente".

**Art. 2º** - A Semana de Conscientização do Meio Ambiente nas Escolas Municipais terá por Objetivo:

**I** - Promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da Comunidade, promovendo educação sustentável, de maneira integrada a projetos que compactuem para a transformação positiva da Interação entre Ambiente Escolar e o Meio Ambiente, favorecendo a preservação do ecossistema.

**II** - Estimular a adoção de práticas e medidas de Proteção do Meio Ambiente;

**III-** A busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

**Art. 3º** - Na Semana de Conscientização do Meio Ambiente nas Escolas Municipais, deverão ser ministradas, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a Educação Ambiental.

**Fls. 036**

**Art. 4º** - A Coordenação Das comemorações da "Semana de Conscientização do Meio Ambiente nas Escolas", ficará a cargo do Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação e responsáveis pelo Meio Ambiente, que atuarão em sintonia com os demais Órgãos, Instituições, Empresas e Comunidade em Geral.

**Art. 5º** - A semana terá como principais objetivos aberta a população.

**I.** - Conscientizar a população sobre a importância do meio ambiente e reciclagem.

**II** - Plantio de mudas de árvores nativas;

**III** - Distribuição gratuita de mudas de árvores nativas e frutíferas;

**IV-** Palestras de conscientização

**V-** Coleta de lixo eletrônico

**Art. 6º** - As Despesas com a Execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - A Semana Meio Ambiente integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de junho de 2024.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 035 e 036 do livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Administração**